

CONTRATO

Contrato nº 0076/2022 - SMS
Processo nº P158594/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº03, São Paulo, CEP: 55.295-280 Guaranhuss-PE, E-mail: distribuidora_agreste@outlook.com, Telefone: (87) 98836-3251, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4007225-8 e CPF nº 136.619.254-07, Domiciliado na Avenida Dr José Sampaio Luz, nº267, Apartamento nº 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió-AL. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2021**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA


2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 640,00** (Seiscentos e quarenta reais).

Itens	Quant.	Descrição	Und	Vr. Unitá-rio	Vr. Total
13	200	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, LOMBO 2CM, CORES VARIADAS	UND	R\$ 3,20	R\$ 640,00
				Valor Total	R\$ 640,00

5.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200
 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000
 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000
 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200
 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000
 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000
 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200
 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000

R H

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) dias, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 e de 17:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

R JP



limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.**

R M

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;



14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

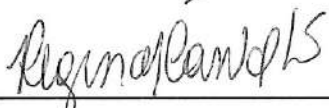
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

R

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de Março de 2022.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.02.23 13:59:05 -03'00'

RAÍSSA RABÉLO FERREIRA

CPF: 136.619.254-07

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.



CPF: 059.202.343.06

2.



CPF: 077.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/02/2022 14:53:28 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo DIST. DE PRODUTOS - PE 105_2021.pdf

▼ Assinatura por CN=DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
 LTDA:40876269000150, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=28149205000152,
 OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Garanhuns, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
 LTDA:40876269000150, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=28149205000152,
 OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Garanhuns, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
 LTDA:40876269000150, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=28149205000152,
 OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Garanhuns, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
 LTDA:40876269000150, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=28149205000152,
 OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Garanhuns, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
 LTDA:40876269000150, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=28149205000152,
 OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Garanhuns, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
 LTDA:40876269000150, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=28149205000152,
 OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Garanhuns, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
 LTDA:40876269000150, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=28149205000152,
 OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Garanhuns, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIAR ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

46	ESCOLA PADRE TALHANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE	PEDRA KARNÉLIA FELIX SOUSA	SECRETARIA ESCOLAR
47	ESCOLA VILANOVA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUEL DE SENA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO CARGO EFETIVO
48	ESCOLA VILANOVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUZIA CAINEIRO RICARDO	PROFESSORA REGIDUADA
49	ESCOLA VILANOVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CIANDI ARRUDA TRINDADE DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
50	ESCOLA VILANOVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUCINEITE FELIX ALEXANDRE	SECRETARIA ESCOLAR
51	ESCOLA VILANOVA DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHARLYNE CÍNDIO DO NASCIMENTO	SECRETARIA ESCOLAR
52	ESCOLA VILANOVA DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA GESSICA MESQUITA RAMOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
53	ESCOLA VILANOVA DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELLANE MOURA DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
54	ESCOLA VILANOVA DE ENSINO FUNDAMENTAL	MIRIANA RIBRIGUES PIOTA AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
55	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EDGAR LINSHAROS	KENY WESLEY LEANDRO DA PONTE	PROFESSOR
56	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE	FRANCISCA GULHERMINA BRASILEIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
57	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA	LEISSE DE VIEIRA SILVA	SECRETARIA ESCOLAR
58	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSE MARIA FELIX	ARA SILVA MACIEL DO BRANCA	SECRETARIA ESCOLAR
59	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSE PEDRO DE LACAYMELIUS	FLAMARION ALBUQUERQUE BATISTA	SECRETARIA ESCOLAR
60	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA	GABRIELA LIMA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO CARGO EFETIVO
61	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOPES VASCONCELOS	MARIA NAVARA BASTOS DE FREITAS	PROFESSORA TITULAR
62	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DAS BOMAS	DANIEL DA SILVA GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO CARGO EFETIVO
63	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DOLENTE ARRUDA ARAGÃO	GIBLIANE MARIA FERREIRA RODRIGUES	SECRETARIA ESCOLAR
64	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	JAQUELINE COSTA SOARES DA ROCHA	PROFESSOR
65	PALACIO DE CIÊNCIAS E LINGUAS ESTRANGEIRAS	SANDRA DUARTE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA-ME. CNPJ: 41.556.663/0001-74. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.163,65 (Sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patricia Moreira Bezerra Tavares, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 052/2022 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240), por 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base da professora ANA CARLA SIEBRA FARIAS, matrícula Nº 17065, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de março de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 053/2022 - SME - Altera a gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais sobre o vencimento base do servidor de vínculo efetivo MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA, matrícula Nº 15854, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de março de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 054/2022 - SME - PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONTIDA NO PROCESSO Nº P185274/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 2074/18, CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Sindicância, através da Portaria nº 026/2022 - SME, de 14 de Fevereiro 2022, para apuração dos fatos constantes no Processo nº P185274/2022; CONSIDERANDO a C.I nº 002/2022, exarada pela comissão de sindicância, a qual solicitou a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 2074/2018, na qual institui que o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (tinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para conclusão da sindicância administrativa contida nos autos do processo nº P185274/2022, visando apurar os fatos ocorridos na Escola de Tempo Integral Maria Dorilene Arruda Aragão, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 15 de março de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ: 40.876.269/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raissa Rabêlo Ferreira, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, Ata de Registro de Preço nº 032/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Raissa Rabêlo Ferreira. Data da Assinatura: 15 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP22007 - SEINFRA

Data de Abertura: 04/04/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da praça Jocely Dantas, no bairro Cohab II, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22007 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 15 de Março de 2022.
KARMEJINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.04.01-SRP

A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, retificação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.03.04.01-SRP, publicado no DOU do dia 08/03/2022, pág. 238, Seção 3. Onde se lê: pneu 90/100/18 e câmara de ar 90/100/18, Leia-se: pneu 100/90/18 e câmara de ar 100/90/18, conforme anexos no portal de licitações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/190924/licit/142063>. Dado que as alterações impactam na formulação de proposta de preços dos licitantes, informamos que a data de abertura da sessão pública será adiada para o dia 30/03/2022 às 08:00. Maiores informações no endereço na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro, Solonópole-CE ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole-CE, 15 de março de 2022
STHEFFANY CINTHIA PINHEIRO ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º ADITIVO, referente ao CONTRATO Nº 2022.02.24.002, resultante da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022/PE. OBJETO: Locação de veículos destinado ao transporte escolar de alunos (universitário, ensino médio, fundamental e ensino infantil) da Rede Pública de Ensino do Município de Tamboril - CE. TIPO DE ADITIVO: Acréscimo nas quantidades. DATA ASSINATURA: 03/03/2022. VALOR ACRESCIDO: R\$ 41.600,00. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal no 8.666/93. ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonio Fábio Ferreira de Souza - Secretário da Educação. ASSINA PELA CONTRATADA: Valdízio de Sousa Costa Neto - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022-PE

Por intermédio do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 29 de março 2022 às 09 horas estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 00.001/2022-PE, Tipo menor preço por lote, para seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, graxa, desengraxante, aditivo p/ radiador e água desmineralizada para atender as demandas das diversas secretarias do município de Uiririm/CE. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bilcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022-PE

Por intermédio do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 30 de março 2022 às 09 horas estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 00.002/2022-PE, Tipo menor preço por lote, para seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais prestação de serviços de manutenção e lavagem da frota de veículos das diversas secretarias do município de Uiririm/CE. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bilcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Uiririm - CE, 15 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022.02

Intenção de Revogação

A Prefeitura de Uruburetama através da Secretária de Educação, comunica a intenção em revogação do Processo Administrativo na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2022.02. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços destinados ao atendimento do transporte escolar de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Uruburetama. Motivo: Razões de interesse público, art. 49 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido que após a publicação deste fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações.

Uruburetama/CE, 15 de março de 2022.
ADRIANE MESQUITA CHAVES
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos do Pregão Eletrônico n.º 0011611.2021-SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA ON-LINE, VIA CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUOCA/CE. Contratada: NEG CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº: 25.165.749/0001-10. Contratos n.º: 0011611.2021-01, R\$ 207.900,00, 0011611.2021-02, R\$ 317.840,00, 0011611.2021-03, R\$: 612.100,00, 0011611.2021-04, R\$: 102.958,80, 0011611.2021-05, R\$: 94.248,00, 0011611.2021-06, R\$: 359.537,04, 0011611.2021-07, R\$: 168.960,00, 0011611.2021-08, R\$: 215.160,00. Dotações: 0808.12.365.0121.2.035, 0808.12.361.0129.2.031, 0801.12.361.0094.2.012, 0801.12.362.0026.2.018, 0901.10.301.0123.2.046, 0901.10.302.0123.2.051, 0901.10.304.0123.2.053, 0901.10.305.0123.2.054, 0601.04.121, 0110.2.006.0201.04.122, 0110.2.002.1515.15.122.01010.2.084, 1005.08.122.0126.2.057, 1005.08.244.0126.2.061, 1005.08.243.0129.2.058, 1414.20.122.0110.2.081. Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.39.00. Vigência dos contratos: 08/03/2022 A 07/03/2023. Informações: pmultitacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.18.1

Objeto: Aquisição de veículos de grande porte (tipo ônibus urbano - escolar) destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante WC VEICULOS & MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.744.769/0001-94 classificado no lote 01, no valor global de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologação a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjuicação o seu objeto ao respectivo vencedor: Angela Maria Bernardino- Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. Data da Homologação e Adjuicação: 15 de Março de 2022.

Várzea Alegre - CE, 15 de Março de 2022

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022-SEAG/SRP

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 SEAG/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, conforme termo de referência, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Viçosa do Ceará/CE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 29 de março de 2022, às 08:00h, abertura e classificação das propostas às 09:00h, a disputa de lances a partir das 11:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bilnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, viçosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 15 de março de 2022
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Proc. nº 19038/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará Licitação, "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", de acordo com a Dec. Federal Nº 10.024/19, LC Nº 123/06, subsidiariamente Lei Nº 8.666/93, por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), objetivando o Registro de Preços de uniformes (camisetas, bermudas, jaquetas, tênis e meias) para prática de atividades físicas, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº 177652 e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação. Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de: 23/03/22 às 08:00 horas. Limite de Acolhimento das Propostas: 04/04/22 às 08:00 horas. Abertura das Propostas e Início da Sessão: 04/04/22 às 08:00 min. Informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio-ES, 15 de março de 2022.
KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo n.º 4974/2021; Código IDCIAD:ES: 2022.007.E0700001.01.0006.

A Prefeitura de Anchieta-ES, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público a realização da licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de ME/EPP/Equiparadas Para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para As Estratégias de Saúde da Família do Município - Saúde Bucal, Unidade do Ceu, Setor de Fisioterapia, Pronto Atendimento Municipal e Laboratório de Análises, e Aquisição de Câmaras de Refrigeração Para Conservação de Imunobiológicos do Núcleo de Imunização conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 6040/2020 e Decreto Federal 10.024/2010. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site www.comprasnet.gov.br. Da Sessão: A Sessão Pública do pregão eletrônico será realizada no dia 01 de Abril de 2022. Horário: 09h00min (Horário de Brasília/DF). Encaminhamento da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no site do Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública. Mais informações: pregao.anchieta@gmail.com

Anchieta, 15 de Março de 2022
JILVAN CARVALHO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento Equipamento de Sistema de Marmografia Digital de Alta Resolução, Com Detector Integrado (DR), a ser adquirido através de Emenda Parlamentar Proposta nº 14700.048000/1210-02, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Barra de São Francisco/ES.
2. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico D0003/2022- Menor Preço Por Item.
3. Sessão de abertura e julgamento das Propostas e Documentação Habilitatória: às 09:00 horas do dia 30 de março de 2022 no Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL www.bll.org.br

